

**DECRETO Nº 013/2018**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no município de Bom Conselho/PE e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos incisos VI e VII, ambos do art. 80 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 600,24 (seiscentos reais e vinte e quatro centavos), parte de terra encravada perfazendo uma área de 300 m², conforme levantamento topográfico em anexo, de uma propriedade, denominada "Lagoa Queimada", zona rural do Município de Bom Conselho/PE, a qual possui área total de 169,6190 hectares, com os limites e confrontantes seguintes: ao Norte, com os Lotes de nºs 19/6036, 19/6029, 19/6026, 19/4576, 16/4574, 19/4575 e 19/6110; ao Sul, com uma estrada municipal; ao Leste, com o Lote nº 16/6108; e, ao Oeste, com o Lote de nº 19/4572, pertencente ao Sr. José Antonio Lima Gonçalves de Melo, inscrito no CPF/MF nº 005.648.004-06, casado com a Sra. Kátia Maria Moreira Gonçalves de Melo, inscrita no CPF/MF nº 022.047.094-41 conforme matrícula nº 8004 do Cartório Amaral – 1º ofício, Bom Conselho/PE [Registro anterior: Número de ordem (transcrição): 9041, às folhas 03, do Livro nº 3-AQ].

PARÁGRAFO ÚNICO – O montante pecuniário estipulado no caput deste artigo foi calculado pela Comissão de Avaliação do Município de Bom Conselho/PE, conforme certidão em anexo.

ART. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto Lei nº 3.365/1941.





ART. 3º - O escopo da presente desapropriação destina-se a construção de uma estação do sistema de abastecimento de água para atendimento da região do Cinturão Verde, Zona Rural, Bom Conselho/PE.

ART. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, conforme as informações abaixo:

Órgão: 12 Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Unidade: 03 Diretoria de Obras e Infraestrutura

Funcional: 15.451.0410.1.147

4.4.90.61.00.00.00.00 0013 - Aquisição de Imóveis.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Bom Conselho/PE, 13 de abril de 2018.


Dannilo Cavalcante Vieira

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 13 de abril de 2018.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária de Governo e Articulação
Institucional de Bom Conselho/PE

